

DECRETO RIO Nº 47391 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “d”, do inciso XIII, do art. 1º do Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências*, passa a vigorar acrescida de um item 15, com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....
.....
XIII -
.....
d)

15. loja de comércio de tecidos, armário de artigos de vestuário para costura, vedado o comércio de bens com destinação diversa.
.....”

Art. 2º O art. 1º-H do Decreto Rio nº 47.282, de 2020, passa a vigorar acrescido de um inciso XVII, com a seguinte redação:

“.....
Art. 1º-H
.....
XVII - loja de comércio de tecidos, armário de artigos de vestuário para costura: das dez às dezenove horas.
.....”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA